Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Bicas 41 FLS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período 17 / 07 / 18 a 01 / 08 / 18
VISTO DO FUNCIONÁRIO

COMISSÃO COMPETENTE
Em 19 / 05 / 2018
Presidente

PROJETO DE LEI 26/2018.

LEI Nº 1834/2018.

"Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA NO ANO DE 2018**, no uso de minhas atribuições legais, **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação anual do índice do IPCA, apurado de 30 de abril de 2018, resultando em 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento).

Art. 2º O percentual constante do artigo anterior não se aplica aos servidores que obtiveram, neste ano, o reajuste dos vencimentos com base no Salário Mínimo Nacional ou no Piso Salarial Profissional Nacional dos Servidores do Magistério Público.

Parágrafo Único: Se os índices aplicados nos reajustes indicados no *caput* deste artigo tiverem sido inferiores ao índice previsto no artigo 1º desta Lei, os servidores em questão farão jus à diferença obtida entre os mesmos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Maio de 2018.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 11 / 06 / 2018
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 18 / 06 / 2018
Presidente

Bicas, 17 de Julho de 2018.

Tiago Henrique Queiroz de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Bicas

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 18 / 06 / 2018
PRESIDENTE

PROMULGADO
Em 17 / 07 / 2018
PRESIDENTE

Papel reciclado, menor custo ambiental - Lei Municipal nº 1.416/2009